



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2322 - 03 de Setembro de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ERRATA

No Ato AVISO DE INEXIGIBILIDADE, publicado no DOM de 01 de setembro de 2016, pág. 2, Ano 4, Edição 705, **ONDE SE LÊ:** - Processo Administrativo Nº 200/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Empresa: SIMAS E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.100/0001-03- Objeto: Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área de Direito Previdenciário e Tributário, para desenvolver ações contra o INSS, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), em respeito ao direito de parcelamento do ente, bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).– Augusto Cesar Geambastiani Barbosa- Presidente da CPUL – Barreiras, **20 de Agosto de 2016, LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 200/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Empresa: SIMAS E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.100/0001-03- Objeto: Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área de Direito Previdenciário e Tributário, para desenvolver ações contra o INSS, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), em respeito ao direito de parcelamento do ente, bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).– Augusto Cesar Geambastiani Barbosa- Presidente da CPUL – Barreiras, **19 de Agosto de 2016.**

No Ato AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE, publicado no DOM de 01 de setembro de 2016, pág. 2, Ano 4, Edição 705, **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo Nº 190/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 - O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com os pareceres formulados pelo Procurador Jurídico e Comissão Permanente Única de Licitação - Barreiras, **20 de Agosto de 2016** - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras, **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 190/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 - O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação

no presente processo, em consonância com os pareceres formulados pelo Procurador Jurídico e Comissão Permanente Única de Licitação - Barreiras, **19 de Agosto de 2016** - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras

No Ato RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO, publicado no DOM de 01 de setembro de 2016, pág. 2, Ano 4, Edição 705, **ONDE SE LÊ,** Processo Administrativo Nº 190/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Empresa Contratada: SIMAS E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.100/0001-03-- Objeto: Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área de Direito Previdenciário e Tributário, para desenvolver ações contra o INSS, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), em respeito ao direito de parcelamento do ente, bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)– Contrato Nº 207/2016 - Data de Assinatura: 20/08/2016 - Vigência: 04(quatro) meses – Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Fundamento Legal: Art.25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Barreiras 20 de Agosto de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras, **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 190/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Empresa Contratada: SIMAS E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.100/0001-03-- Objeto: Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área de Direito Previdenciário e Tributário, para desenvolver ações contra o INSS, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), em respeito ao direito de parcelamento do ente, bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)– Contrato Nº 207/2016 - Data de Assinatura: 20/08/2016 - Vigência: 04(quatro) meses – Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Fundamento Legal: Art.25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Barreiras 19 de Agosto de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.